



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação nº 90, de 15 de março de 2005, publicada no D.O.U. nº 73, de 18 de abril de 2005, Seção 1, página 18, para considerar o seguinte, onde se lê:

Deliberação nº 90, de 15 de março de 2005.

Leia-se:

Deliberação nº 90, de 15 de abril de 2005.

Nos termos da Deliberação nº 090, de 15 de Abril de 2005, publicada no D.O.U. nº 073, de 18 de Abril de 2005, Seção 1, página 18, em relação ao projeto "Algo de Novo", para considerar o seguinte, onde se lê:

011926 - "Algo Novo"

Leia-se:

011926 - "Algo de Novo"

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

DELIBERAÇÃO Nº 93, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93, e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030313 - O Coronel e o Lobisomem

Processo: 00050.004069/2003-78

Proponente: Natasha Enterprises Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.595.226/0001-33

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.153.614,49

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.800.000,00 para R\$ 2.100.000,00

Banco: 001- Agência: 1572-5 Conta Corrente: 10227-X

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- Agência: 1572-5 Conta Corrente: 10228-8

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 2.004.262,82 para R\$ 1.704.262,82

Banco: 001- Agência: 1572-5 Conta Corrente: 10229-6

Período de captação: de 01/01/2005 até 31/12/2005

Art. 2º - Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

040326 - Tubarão Limão

Processo: 01580.013821/2004-27

Proponente: Grifa Com e Produções Cin Audiovisuais e Artist Ltda.

Cidade/UF: Assis/SP

CNPJ: 01.486.085/0001-22

Período de captação: de 01/01/2005 até 31/12/2005.

Art. 3º - Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030210 - Clandestinos

Processo: 00050.003037/2003-55

Proponente: Bananeira Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.140.120/0001-10

Período de captação: de 01/01/2005 até 31/12/2005.

030161 - Inferno Provisório

Processo: 00050.002600/2003-78

Proponente: Bananeira Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.140.120/0001-10

Período de captação: de 01/01/2005 até 31/12/2005.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE ABRIL DE 2005

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, da Portaria Interna da FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 43 de 04 de março de 2004, Seção 1, f 07, resolve:

Art 1º Registrar nos Livros de Cadastro Geral nº 002 e 003, Certificar que conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades, a seguir, são REMANESCENTE DOS QUILOMBOS:

I.Comunidade de Velame, localizada no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia Sul, Livro 002, registro nº. 116, f. 21;

II.Comunidade de Cangume, localizada no município de Itaoca, Estado de São Paulo, Livro 002, registro nº. 122, f. 27;

III.Comunidade de Morro Seco, localizada no município de Iguape, Estado de São Paulo, Livro 002 registro nº. 123, f. 28;

IV.Comunidade de Mandira, localizada no município de Cananéia, Estado de São Paulo, Livro 002, registro nº. 124, f. 29;

V.Comunidade de Cunani, localizada no município de Calçoene, Estado do Amapá, Livro 002, registro nº 125, f. 30;

VI.Comunidade de Agreste, localizada no município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Livro 002 registro nº. 126, f. 31;

VII.Comunidade da Pontinha, localizada no município de Paraopeba, Estado de Minas Gerais Livro 002, registro nº 127, f. 32;

VIII.Comunidade de Santa Cruz, localizada no município de Buriti, no Estado de Maranhão, Livro 002 registro nº.128, f. 33;

IX.Comunidade de Helvécia, localizada no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia Livro 002, registro nº. 129, f. 34;

X.Comunidade de São Pedro, localizada no município de Ananjatuba, Estado do Maranhão, Livro 002, registro nº. 135, f. 40;

XI.Comunidade de Negros de Gilú, localizada no município de Itacuruba, Estado de Pernambuco, Livro 002 registro n. 137, f. 42;

XII.Comunidade de Muquém, localizada no município de União de Palmares, Estado de Alagoas, Livro 002, registro nº 141, f. 46;

XIII.Comunidade de Quilombos, localizada no município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, Livro 002, registro nº. 142, f. 47;

XIV.Comunidade de Povoado da Cruz, localizado no município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, Livro 002, registro nº 143, f.48;

XV.Comunidade de Cajá dos Negros, localizada no município de Batalha, Estado de Alagoas, Livro 002 registro nº 144 f. 49;

XVI.Comunidade de Alto do Tamanduá, localizado município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, Livro 002, registro nº 145 f. 50;

XVII.Comunidade de Jacu e Mocó, localizado no município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, Livro 002, registro nº 146, f. 51;

XVIII. Comunidade de Kalunga, localizada nos municípios de Cavalcanti, Terezina e Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Livro 002, Registro 192,f. 97;

XIX. Comunidade de Boitaraca, localizado no município de Nilo Peçanha, Estado da Bahia Livro 003, registro nº 196, f. 02;

XX. Comunidade de Jatimane, localizado no município de Nilo Peçanha, Estado da Bahia, Livro 003, registro nº 197, f.03;

XXI.Comunidade de São Miguel, localizada no município de Maracajú, Estado do Mato Grosso do Sul, Livro 003 registro nº 198, f.04;

XXII.Comunidade de Picadinha/Comunidade Negra Rural Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira localizada no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, Livro 003, registro nº 199, f.05;

XXIII. Comunidade de Souza, localizada no município de Porteiras, Estado do Ceará, Livro 003, registro nº 200, f.06;

XXIV.Comunidade de Pomba, localizada no município de Santa Rita do Novo Destino, Estado de Goiás, Livro 003 registro nº 201, f.07;

Art. 2º O referido é verdade e dou fé. Extraí e mando publicar

Art. 3º Revoga-se a Portaria/FCP nº 17 de 29 de abril de 2004.

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 227, DE 18 DE ABRIL DE 2005

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão (012117921-2) RONALD SILVA MARQUES, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 10 de abril de 2005, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 26-SEF, DE 11 DE ABRIL DE 2005

Cassa a semi-autonomia administrativa do Colégio Militar de Recife, desvinculando-o do Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército, e concede-lhe autonomia administrativa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de maio de 2005, a semi-autonomia administrativa do Colégio Militar de Recife (CMR), CODOM 02071-9, desvinculando-o do Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (Cmdo 7ª RM/7ª DE), CODOM 02510-6, sendo ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Recife/PE.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de junho de 2005, autonomia administrativa ao CMR.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ERON CARLOS MARQUES

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

PORTARIA DAC Nº 309/STE, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Aprova a Instrução de Aviação Civil que dispõe sobre os requisitos para realização de verificação de perícia e estabelece orientações para uso e preenchimento das fichas de avaliação de pilotos

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 08 do Art 1º da Portaria DAC nº 007/DGAC, de 05 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2005, e de acordo com a Portaria 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, publicada no DOU de 05 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:

IAC 061-1003

Título: Verificação de perícia para concessão de licenças e habilitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel. Av. JORGE LUIZ BRITO VELOZO
Chefe
Interino

PORTARIA DAC Nº 310/STE, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Aprova a Instrução de Aviação Civil que dispõe sobre os requisitos para realização de exames de proficiência e exames em rota dos pilotos de empresas aéreas que realizam operações domésticas, de bandeira e suplementares.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 08 do Art 1º da Portaria DAC nº 007/ DGAC, de 05 de janeiro de 2005, publicada